



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 31, DE 09/09/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a suplementação de abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$901.034,58 (novecentos e um mil, trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
16 Habitação
16.482. Habitação Urbana
9035. Programa de Habitação Popular
1.172.000. Construção de Moradias Populares
4.4.90.51. Obras e Instalações
Valor: R\$901.034,58
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos– Exercícios Anteriores

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R\$901.034,58 (novecentos e um mil, trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º. O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2022-2025 (Lei Complementar nº071, de 10/12/2021), na LDO 2025 (Lei Complementar nº172, de 08/07/2024) e na LOA 2025 (Lei Complementar nº185, de 09/12/2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de setembro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal